

OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

D I A	OBRIGAÇÃO	DESCRIÇÃO
03 (Quarta-feira)	IOF	Pagamento do IOF apurado no terceiro decêndio de Setembro de 2018.
	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 21 a 30 de Setembro de 2018, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
05 (Sexta-feira)	Salário do mês de Setembro de 2018	Efetuar o pagamento dos salários do mês de Setembro de 2018. Nota: O prazo para pagamento mensal dos salários é até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o Sábado e excluir os Domingos e os Feriados, inclusive municipais.
	FGTS	Efetuar os depósitos do FGTS em conta bancária vinculada, relativo às remunerações pagas ou devidas aos trabalhadores no mês de Setembro de 2018. Nota: Não havendo expediente bancário, antecipar os depósitos.
	CAGED	Enviar ao Ministério do Trabalho, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, contendo a relação de admissões e desligamentos ocorridos no mês de Setembro de 2018. Nota: O CAGED relativo a admissão de empregado que estiver recebendo seguro-desemprego, ou cujo requerimento esteja em tramitação, deverá ser entregue da data de sua admissão.
	SIMPLES DOMÉSTICO	Recolhimento relativo aos fatos geradores ocorridos em Setembro de 2018: da contribuição previdenciária a cargo do empregador doméstico e de seu empregado; recolhimento da contribuição social para financiamento do seguro contra acidentes do trabalho; recolhimento para o FGTS; depósito destinado ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego; e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando incidente. Nota: Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar os recolhimentos.
10 (Quarta-feira)	IPI	Pagamento do IPI apurado no mês de Setembro de 2018, incidente sobre cigarros contendo tabaco, classificados no código 2402.20.00 da TIPI.
	Comprovante de Juros sobre o Capital Próprio - PJ	Fornecimento, à beneficiária pessoa jurídica, do Comprovante de Pagamento ou Crédito de Juros sobre o Capital Próprio no mês de Setembro de 2018.
15 (Segunda-feira)	DCTFWeb	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos, relativa ao mês de Setembro de 2018, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo do eSocial, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00. Nota: Quando o prazo recair em dia não útil a entrega da DCTFWeb deverá ser antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

	EFD Contribuições Federais	Entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD) - Contribuições Federais, relativa aos fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2018.
D I A	OBRIGAÇÃO	D E S C R I Ç Ã O
15 (Segunda-feira)	CIDE	Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Setembro de 2018. (a) Incidente sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior, a título de <i>royalties</i> ou remuneração relativa a contratos de fornecimento de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, cessão e licença de uso de marcas e cessão e licença de exploração de patentes. (b) Incidente na comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE - Combustíveis).
	EFD-Reinf	Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), pelas entidades compreendidas no 1º Grupo do eSocial, com faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00.
	Previdência Social (INSS)	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência Setembro de 2018 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual. Nota: Não havendo expediente bancário, é permitido prorrogar o recolhimento para o primeiro dia útil subsequente.
16 (Terça-feira)	IOF	Pagamento do IOF apurado no primeiro decêndio de Outubro de 2017.
	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 1º a 10 de Outubro de 2018, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
19 (Sexta-feira)	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2018, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País, exceto os casos com prazo de apuração por decêndio, como especificado neste calendário.
	COFINS/CSLL/ PIS-PASEP Retidos na Fonte	Recolhimento da COFINS, do PIS-PASEP e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de Setembro de 2018.
	Previdência Social (INSS)	Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência Setembro de 2018, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre a cessão de mão-de-obra e a descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço, bem como pela cooperativa de trabalho em relação à contribuição descontada dos seus associados como contribuinte individual. Notas: (1) - Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o recolhimento. (2) - As empresas que optaram pela contribuição previdenciária patronal básica sobre a receita bruta devem efetuar o recolhimento correspondente, mediante DARF, observando o mesmo prazo.
22 (Segunda-feira)	SIMPLES NACIONAL	Pagamento, pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita do mês de Setembro de 2018.
	DCTF Mensal	Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de Agosto de 2018.

24 (Quarta-feira)	IOF	Pagamento do IOF apurado no segundo decêndio de Outubro de 2017.
	IRRF	Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 11 a 20 de Outubro de 2017, incidente sobre rendimentos de: (a) juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; (b) prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e (c) multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos.
D I A	OBRIGAÇÃO	D E S C R I Ç Ã O
25 (Quinta-feira)	COFINS	Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de Setembro de 2018.
	PIS/PASEP	Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de Setembro de 2018.
	IPI	Pagamento do IPI apurado no mês de Setembro de 2018 - regra geral de incidência (exceto os produtos também relacionados nesta data e os que tenham prazo especial relacionados em outras datas deste calendário).
		Pagamento do IPI apurado no mês de Setembro de 2018, incidente sobre bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, classificados no Capítulo 22 da TIPI e sobre outros cigarros (código 2402.90.00).
		Pagamento do IPI apurado no mês de Setembro de 2018, incidente sobre máquinas e aparelhos classificados nas posições 84.29, 84.32 e 84.33 e sobre tratores, automóveis, chassis e motocicletas classificados nas posições 87.01 a 87.06 e 87.11.
		Pagamento do IPI apurado no mês de Setembro de 2018, incidente sobre cervejas e demais bebidas sujeitas ao Regime Especial de Tributação.
31 (Quarta-feira)	IRPJ Apuração mensal	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de Setembro de 2018, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do imposto por estimativa.
	IRPJ Apuração trimestral	Pagamento da primeira quota ou da quota única do Imposto de Renda devido no terceiro trimestre de 2018, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral, com base no lucro real, presumido ou arbitrado.
	IRPJ Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de Setembro de 2018, por pessoas jurídicas, inclusive quando isentas, incidente sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa.
	IRPJ Simples Nacional Ganhos na alienação de Ativos	Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de Setembro de 2018.
	IRPF - QUOTA	Pagamento da sétima quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, relativa ao ano-calendário de 2017, acrescida de juros pela taxa Selic de Maio a Setembro de 2018, mais 1%.
	IRPF Carnê-Leão	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de Setembro de 2018.
	IRPF Lucro na Alienação de bens ou direitos	Pagamento do Imposto de renda devido, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, sobre ganhos de capital (lucros) na alienação de bens ou direitos, ou resgate de aplicações financeiras adquiridas em moeda estrangeira, no mês de Setembro de 2018.

	IRPF Renda Variável	Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa, no mês de Setembro de 2018.
	CSL Apuração Mensal	Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro, devido no mês de Setembro de 2018, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.
	CSL Apuração Trimestral	Pagamento da primeira quota ou da quota única da Contribuição Social sobre o Lucro, devida no terceiro trimestre de 2018, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ, com base no lucro real, presumido ou arbitrado.
	Declaração de Operações Imobiliárias (DOI)	Entrega à Receita Federal do Brasil, pelos Cartórios de Ofício de Notas, de Registro de Imóveis e de Registro de Títulos e Documentos, da Declaração de Operações Imobiliárias relativa às operações de aquisição ou alienação de imóveis realizadas, durante o mês de Setembro de 2018, por pessoas físicas ou jurídicas.
D I A	OBRIGAÇÃO	D E S C R I Ç Ã O
31 (Quarta-feira)	Contribuição Sindical Empregados	Recolhimento das contribuições descontadas dos empregados em Setembro de 2018, desde que prévia e expressamente autorizadas pelos empregados.
	DME	Entrega da Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie – DME, pelas pessoas físicas ou jurídicas residente ou domiciliadas no Brasil que, no mês de Setembro de 2018, tenham recebido valores em espécie cuja soma seja igual ou superior a R\$ 30.000,00 ou equivalente em outra moeda, decorrentes de alienação ou cessão onerosa ou gratuita de bens e direitos, de prestação de serviços, de aluguel ou de outras operações que envolvam transferência de moeda em espécie, realizadas com uma mesma pessoa física ou jurídica.
	ITR	Pagamento da segunda quota do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, do exercício de 2018.

ICMS - QUADRO SINTÉTICO DE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO
FATOS GERADORES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018

OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES	Mês ou período de apuração (fato gerador)	Dia do Vencimento	Último dia para recolhimento sem penalidades
Saídas promovidas por estabelecimentos comerciais, enquadrados na categoria geral.	Setembro	12 (feriado)	15.10
Saídas promovidas por supermercados e minimercados classificados no Código de Atividade Econômica (CAE) sob nº 8.03.	2ª quinzena de Setembro	12 (feriado)	15.10
	1ª quinzena de Outubro	27 (sábado)	29.10
Saídas promovidas por estabelecimento abatedor (registrado no SERPA ou outro órgão estadual equivalente), e seus pontos de vendas, de carne verde de aves, inclusive as simplesmente temperadas, cujas entradas sejam provenientes do Estado.	Agosto	10	10.10
Mercadorias sujeitas à substituição tributária, regra geral, quando não especificadas em outro item deste quadro.	Setembro	09	09.10

Saídas sujeitas ao IPI, realizadas por estabelecimentos industriais ou equiparados a industriais, ainda que com alíquota zero, não enquadradas nos demais itens deste quadro e no Livro I, artigos 46 a 48, do RICMS/97.	Setembro	12 (feriado)	15.10
Saídas promovidas por estabelecimento abatedor de carne verde de animais caprinos e suínos, inclusive as simplesmente temperadas, cujo abate tenha sido efetuado em outro estabelecimento abatedor (registrado no SERPA ou órgão estadual equivalente), cujas entradas sejam provenientes do Estado.	Setembro	21 (domingo)	22.10
Prestação de serviços de transporte.			
Saídas promovidas por produtor e por empresas extratoras de minerais.			
OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES	Mês ou período de apuração (fato gerador)	Dia do Vencimento	Último dia para recolhimento sem penalidades
Saídas de combustíveis líquidos e gasosos, de lubrificantes e de gás natural, promovida por distribuidoras de combustíveis e débito por responsabilidade decorrente das operações internas com as citadas mercadorias.	3º decêndio de Setembro	05	05.10
	1º decêndio de Outubro	15	15.10
	2º decêndio de Outubro	25	25.10
Substituição tributária decorrente de operações interestaduais com combustíveis, lubrificantes e outros produtos, derivados ou não de petróleo.	2º decêndio de Setembro	30 (domingo)	01.10
	3º decêndio de Setembro	10	10.10
	1º decêndio de Outubro	20 (sábado)	22.10
	2º decêndio de Outubro	31	31.10
Substituição tributária decorrente de operações internas com: rações tipo pet para animais domésticos; de autopeças; de cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador; ferramentas; materiais elétricos; materiais de construção, acabamento, bricolagem e adorno; pneumáticos de bicicletas; materiais de limpeza; produtos alimentícios; artefatos de uso doméstico; bebidas quentes; artigos de papelaria; produtos eletrônicos e eletroeletrônicos e eletrodomésticos; máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletro mecânicos e automáticos; e carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados e congelados, resultantes do abate de aves e de suínos, quando devidamente relacionados nos Apêndices do RICMS.	Agosto	12 (feriado)	15.10

ICMS - PRAZO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

DIA 10 - GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – GIA-ST

Transmissão, pela Internet, à Unidade da Federação favorecida, onde a empresa vendedora possuir inscrição especial de Substituto Tributário, da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS-Substituição Tributária (GIA-ST), referente ao mês de Setembro de 2018.

Nota: Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, obrigados ao envio do DeSTDA não estão sujeitos a apresentação da GIA-ST.

DIA 15 - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (ICMS-EFD)

Apresentação do arquivo digital pelos contribuintes do ICMS, com as informações sobre as operações realizadas no mês de Setembro de 2018.

DIA 29 - DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E ANTECIPAÇÃO – DeSTDA.

Envio de arquivo digital pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, exceto Microempreendedor Individual (MEI), com informações sobre o valor apurado no mês de Setembro de 2018, referente a:

- a) - ICMS retido como Substituto Tributário (operações antecedentes, concomitantes e subseqüentes);
b) - ICMS devido em operações com bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal;
c) - ICMS devido em aquisições em outros Estados e no Distrito Federal de bens ou mercadorias, não sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;
d) - ICMS devido nas operações e prestações interestaduais que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto.

Notas: (1) O aplicativo para geração e transmissão da DeSTDA está disponível, em sistema específico, no Portal do Simples Nacional, no site http://www8.receita.fazenda.gov.br/Simples_Nacional/. (2) A declaração é nacional e deverá ser entregue mensalmente, ainda que o estabelecimento não tenha realizado qualquer operação sujeita ao imposto.

GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS – GIA PRAZOS DE ENTREGA

CONTRIBUINTES		Fatos geradores ocorridos no mês de	Último dia Para a entrega
REGRA GERAL	Regra Geral para apresentação da GIA, exceto as atividades referidas nos demais itens que possuem prazos especiais.	Setembro	12.10
PRAZOS ESPECIAIS	Prestadores de serviços de transporte aquaviário de cargas.	Setembro	10.10
	Prestadores de serviços de transporte ferroviário de passageiros, de pessoas e/ou de cargas.	Setembro	22.10
	Prestadores de serviço aeroviário regular de passageiros e/ou cargas, que optaram pelo prazo de pagamento previsto no RICMS (Apêndice III, Seção I, item III, nota).	Agosto	01.10
		Setembro	31.10
	Fornecedores de água natural canalizada	Agosto	04.10
	Prestadores de serviços de telecomunicações	Setembro	15.10
	ECT	Agosto	01.10
		Setembro	31.10
	CONAB/PGPM	Setembro	25.09

NOTAS:

1 - A GIA deve ser transmitida via "Internet", pelo "site": "http://www.sefaz.rs.gov.br".

2 - Não estão obrigados à entrega da GIA, dentre outros, os contribuintes que, embora enquadrados na categoria geral e obrigados à emissão de documento fiscal, têm tratamento especial em função da atividade, conforme segue:

- a) contribuintes que se dediquem exclusivamente a atividades sujeitas ao ISS e os que operem com jornais, livros, periódicos e revistas;
(b) empresas de construção civil, desde que não industrializem materiais de construção, apenas adquirindo-os de terceiros para exclusiva aplicação em obras ou serviços a seu encargo; e
(c) - depósitos fechados.

3 - Na forma do subitem 4.2.1 do Capítulo XIII do Título I da IN DRP nº 45/98, fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo para entrega da GIA que recaia em dia que não seja de expediente normal da Secretaria da Fazenda.

ISS - PRAZOS DE RECOLHIMENTO

MUNICÍPIOS	PERÍODO DE APURAÇÃO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
Campo Bom	Setembro	10.10.2018

Dois Irmãos	Setembro	31.10.2018
Estância Velha	Setembro	31.10.2018
Ivoti	Setembro	25.10.2018
Novo Hamburgo	Setembro	15.10.2018
Porto Alegre	Setembro	10.10.2018
São Leopoldo	Setembro	15.10.2018
Sapiranga	Setembro	22.10.2018